



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Víctor

LEI Nº 4.423, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 762.561,58 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.020	Manutenção do Programa Salário Educação- QSE	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- SAEAN	427.773,81

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.018	Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- PTEAN	49.680,80

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.015	Manutenção da Merenda Escolar -PNAE	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- PNAEAN	168.669,16



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.019	Manutenção do Transporte Escolar -PNATE	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- PNTEAN	38.587,54

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.009	Manut.e Desenv.do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Conta Econ.	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil- FEB.60	77.850,27

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta lei o superávit financeiro apurado nas contas de transferências diretas do FNDE; c/c Banco do Brasil 14.150-X no valor de R\$427.773,81 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), c/c Banco do Brasil 31.494-3 no valor de R\$49.680,80 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), c/c Banco do Brasil 23.423-0 no valor de R\$168.669,16 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), c/c Banco do Brasil 14.882-2 no valor de R\$38.587,54 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), c/c Banco do Brasil 34.172-X no valor de R\$77.850,27 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte sete centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de fevereiro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral